LEI Nº 6.059, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *§ 1º O benefício será concedido pelo prazo máximo de um ano, com prorrogação por igual período, mediante análise técnica e parecer social.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 7 de junho de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal